

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 13 de novembro de 2025 • Edição Extraordinária 3166 • Ano XX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.430 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Acrescenta Dispositivo a Lei Ordinária nº 1.854, de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 28-A à Lei Ordinária nº 1.854, de 13 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 28-A Fica proibido, no âmbito do Município de Primavera do Leste - MT, o exercício da atividade de transporte remunerado individual de passageiros por motocicletas, quando intermediado por aplicativos ou plataformas digitais de mobilidade.

§1º A vedação prevista no caput abrange qualquer forma de intermediação tecnológica que conecte passageiros a motociclistas para a realização de transporte individual mediante pagamento.

§2º O descumprimento da proibição estabelecida neste artigo sujeita o condutor infrator às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - Autuação administrativa e multa no valor de 70 UPFs (Unidade Padrão Fiscal), aplicada em dobro em caso de reincidência;

II — Apreensão da motocicleta utilizada na prestação do serviço irregular, com liberação condicionada ao pagamento da multa e das despesas de remoção e estadia;

III - Suspensão do direito de requerer autorização para exercício de atividades de transporte municipal por prazo de até 2 (dois) anos, a depender da gravidade e reincidência.

§3º As plataformas ou empresas responsáveis pela intermediação do serviço também poderão ser autuadas administrativamente, sendo aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multa administrativa no valor de 225 UPFs (Unidade Padrão Fiscal) por ocorrência comprovada de operação irregular com motocicletas no território municipal;

II - Interdição da operação da plataforma no município, após notificação formal e concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para cessação das atividades com motocicletas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de novembro de 2025.

SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.329/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 414/2025-SMAD/GAB,

R E S O L V E

Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 1.105 de 11 de setembro de 2025, nos termos do que dispõe o artigo 164 da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, para apurar os fatos constante do Ofício nº 730/2025-SEFAZ/ORDENAÇÃO DE DESPESAS, referente ao Contrato nº 17830/2025, seus anexos e todo acervo probatório, para se necessário, proceder à instauração de Sindicância Administrativa, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 1.330/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 415/2025-SMAD/GAB,

R E S O L V E

Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 1.105 de 11 de setembro de 2025, nos termos do que dispõe o artigo 164 da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, para apurar os fatos constante do Ofício nº 731/2025-SEFAZ/ORDENAÇÃO DE DESPESAS, referente ao Contrato nº 17831/2025, seus anexos e todo acervo probatório, para se necessário, proceder à instauração de Sindicância Administrativa, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 1.331/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 213/2025-SMAD/GAB,

R E S O L V E

Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 1.105 de 11 de setembro de 2025, nos termos do que dispõe o artigo 164 da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, para apurar os fatos constantes do memorando nº 213/2025-SMAD/GAB, seus anexos e todo acervo probatório, referente ao Contrato nº 117/2019, para se necessário, proceder à instauração de Sindicância Administrativa, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 1.332/2.025

“Instaura Termo de Ajustamento de Conduta, e dá outras providências”.

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 398/2025 – SMAD/GAB;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 1.105 de 11 de setembro de 2025, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, do Servidor **DEBRAIS NEVES**.

Art. 2º Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.433/14.

Art. 3º Por força legal, a Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que devidamente justificado, pelo mesmo prazo.

Art. 4º Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 1.333/2.025

“Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências”.

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o memorando nº 400/2025-SMAD/GAB;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 1.105 de 11 de setembro de 2025, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o Senhor **VALDIR JOSE MULLER**.

Art. 2º Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Art. 4º Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 1.334/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 116 de 16 de outubro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **VIVIANE MARIA PEREIRA RIGO**, para exercer a função de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DEMAIS ATOS DO EXECUTIVO



EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2025

Contrato nº 228/2025

Concorrência nº 002/2025 - Processo nº 109/2025

À luz da cláusula 9, 11, 12 e seguintes do contrato c/c os artigos 137, 138, 139, 155 a 159 e 162, da Lei nº 14.133/2021, que versam sobre as obrigações da contratada e a sanções administrativas, **NOTIFICO** a empresa **QUALITÁ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, portadora da Inscrição Estadual nº 90657753-41, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR por despacho em sessão de 27/02/2014, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 412.0781213-0, sediada na Rua Vereador Idanir Canello, nº 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra- PR, CEP 85670-000, na pessoa de seu representante legal, Sr. Andrei Jose Senem, vencedora do certame na modalidade Concorrência nº 028/2025 - Processo nº 109/2025, a qual deu origem ao Contrato nº 228/2025, **para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação nº 051/2025 ou desta publicação, **proceda com a regularização da obra, aumentando sua produção, a fim de cumprir o cronograma estabelecido no contrato**, conforme apontado na Notificação nº DAET 017/2025, elaborada pelo Engenheiro Civil e Fiscal Técnico, William Takao Haraki, em 30/10/2025, e, cumpra na íntegra o estabelecido no contrato e no Edital, sob pena de abertura de Processo Administrativo e aplicação das sanções estabelecidas no Contrato/Termo de Referência e na legislação vigente, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Ante o exposto, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa **NOTIFICADA**, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.143/21, para que, **querendo**, apresente a **Defesa Prévia**, por escrito, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, acerca das irregularidades apontadas na mesma, pelo suposto descumprimento contratual, aduzindo as suas razões de defesa, instruída com documentos que julgar pertinentes e suficientes das suas alegações, devidamente assinada por seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada no(s) endereço(s) constante(s) na referida notificação.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Primavera do Leste, 13 de novembro de 2025.


EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 206/2025

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº. 012/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC, ÓRGÃO DESCONCENTRADO, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito **SÉRGIO MACHNIC**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Londrina, 1572, Jardim Riva, em Primavera do Leste-MT., doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DE MATO GROSSO – MT** (PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC / SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP-MT), CNPJ: 03.507.415/0028-64 (SESP), neste ato representado pelo Diretor Geral da POLITEC Ilmo. Sr. JAIME TREVIZAN TEIXEIRA, e pelo Secretário de Estado de Segurança Pública Cel. PM. Cesar Augusto de Camargo Roveri, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-927, doravante denominado **CESSIONÁRIO** celebram, em observância às normas do § 2º do Artigo Art. 117-A da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, do Município de Primavera do Leste-MT, o presente Termo de Cessão objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CEDENTE na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do servidor público municipal **WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS**, matrícula 1084/2, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, funcionário efetivo desde 17/03/2016, CPF: 903.xxx.xxx-04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na **Gerência Regional da POLITEC de Primavera do Leste-MT**, com ônus para o **CEDENTE (MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT)** para atendimento da necessidade de pessoal do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

1. Executar atividades de conduzir veículos oficiais, utilizados nos serviços administrativos e operacionais da criminalística e medicina legal, dentro ou fora do Município, observando as normas de segurança de tráfego rodoviários.
2. Executar atividades inerentes ao cargo de motorista relacionadas aos cuidados e manutenção dos veículos oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;
- c) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, com o ônus para o município;
- d) Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- a) Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;
- b) Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;
- c) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) No caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares;
- g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de 01 (um) ano a contar de 03 de novembro de 2025 até 02 de novembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo o servidor cedido retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

- I – Comum acordo entre as partes;
- II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 1.1. O **CEDENTE** providenciará a formalização do processo administrativo com a antecedência mínima necessária, com vistas à publicação do Termo de cessão no órgão oficial DIOPRIMA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegia do que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Primavera do Leste - MT, 17 de outubro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Cedente

JAIME TREVIZAN TEIXEIRA
DIRETOR GERAL DA POLITEC
Cessionário

CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
Cessionário

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELO.

LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo nº 436/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alterações significativas no edital disponibilizados no **1º Adendo Modificador**, e que em virtude das alterações **não impactar** no valor da proposta, a data da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

Juliana Martins Marques

Pregoeira - Portaria Nº 183/2025

* Original assinado nos autos do processo.

AVISO DE ALTERAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Processo nº 0445/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que por necessidade de ajustes no Termo de Referência que ocasionaram **impacto** na formulação da proposta, houve prorrogação na data para abertura da(s) disputa(s), agendada para segunda-feira, 01/12/2025 às 08h30min - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

Juliana Martins Marques

Pregoeira

* Original assinado nos autos do processo.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS COMPLETAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZENDA, CULTURA LAZER E TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÕES, TURISMO E TECNOLOGIA, EDUCA-ÇÃO, FAZENDA, INFRAESTRUTURA E SAÚDE., sob o critério Menor Preço Unitário, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) -.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/221;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 179/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade do Pregão Eletrônico nº 52/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta observando o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor das empresas **TRON LOCACOES LTDA - 55.470.380/0001-10, GD SOM E LUZ LTDA - 11.056.530/0001-78, SOLUCAO EVENTOS LTDA - 45.517.886/0001-83, CLIMAR LOCACOES LTDA - 14.887.904/0001-95, JJ PROPAGANDAS, SERVIÇOS E SONORIZAÇÃO LTDA. - 05.972.555/0001-19** no valor total de R\$ **4.083.383,88** (quatro milhões, oitenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

II - HOMOLOGAR o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 052/2025, nos termos da Ata de Sessão e Pareceres Jurídicos constantes no respectivo certame.

Primavera do Leste – MT, 13 de novembro de 2025

SERGIO MACHNIC**Prefeito Municipal**

*Original assinado nos autos do processo.

PODER LEGISLATIVO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025**

RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 396/2025/PJCM, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra “f” da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

OBJETO: Contratação, para realização de 02 (duas) inscrições no Curso “As assessorias no poder Legislativo- Legislativo digital- Apreciação da LOA 2026 – elaboração de emendas” que acontecerá nos dias 18 a 21 de novembro de 2025, na modalidade presencial em Curitiba-PR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: CEAM – CENTRO ESPECIALIZADO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, portadora do CNPJ nº 60.626.273/0001-78, pelo valor unitário de R\$ 2.490,00 (Dois mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais) tendo o presente constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste – MT, 15 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes
Vereador Presidente

*Original assinado nos autos do processo.

EXPEDIENTE

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

**PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

dioprima@pva.mt.gov.br
dioprima@outlook.com